

LEI MUNICIPAL N°790/2023 GP

EM 28 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL **COMPRAR** DUAS ÁREAS TERRENOS QUE SE UNIFICA PARA CONSTRUÇÃO **UMA ESCOLA** DE PUBLICA - PROJETO ESCOLA 13 SALAS COM CAPACIDADE DE ATE 910 ALUNOS - COM AS MEDIDAS: UMA ÁREA 80,00M POR 50,00M E OUTRA ÁREA POR 35,00M, 80,00M TOTALIZANDO 6.800 M², SITUADAS AS **FRANCISCO** DE ASSIS RUAS RAIMUNDO ALVES, AMBAS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ PIRANHAS/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir duas áreas de terreno que unificados totaliza uma área de 6.800 m2, conforme plantas baixas de desmembramento de terrenos urbanos: um situado à Rua Francisco de Assis; outro situado à Rua Raimundo Alves, ambos no Bairro Santo Antônio, neste Município e Comarca de São José de Piranhas/PB, avaliados pelo preço total de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) devidamente registrados: um no livro 2, Ficha 1, matricula R-1/9.374, em data de 29/03/2023; outro no livro 2, Ficha 1, matricula R-1/9.376 em data de 29/03/2023 respectivamente, conforme registo imobiliário desta cidade, para fins de construção de una escola publica projeto escola 13 salas com capacidade de até 910 alunos.

Art. 2°. O Município pagará aos proprietários de respectivos terrenos o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte forma: pela área que mede 2.800m² o valor de R\$ 61.768,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais) e



pela área que mede 4.000m² o valor de R\$ 88.240,00 (oitenta oito mil e duzentos e quarenta reais) no ato de transcrição de registro de propriedade.

Art. 3°. Fica estabelecido que a despesa com aquisição dos imóveis está prevista na Unidade Orçamentária e especificamente na Rubrica Orçamentária abaixo descrita: 05.00 - Secretaria de Educação

12.361.2006.2015 – Fundo de Manutenção do Ensino - Fundo e Valorização do Magistério – 30%

540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.61.01 - Aquisições de Imóveis

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, AOS 28 DE ABRIL DE 2023.

SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional